



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Lei Complementar nº 332/2020
De 29 de dezembro 2020

“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº. 267/2013, DE 30 DE AGOSTO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pilar do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º- Fica alterado o anexo VI, da Lei Complementar nº. 267/2013, de 30 de agosto de 2013, visando a alteração dos requisitos, conforme segue:

ANEXO VI

QUANT.	CARGOS	REQUISITOS
01	Secretário de Negócios Jurídicos e Tributários	Ensino Superior em Direito ou Ciências Jurídicas, com inscrição na OAB e/ou comprovada experiência de no mínimo 05 (cinco) anos em carreira que exija formação jurídica.

Art. 2º- As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 29 de dezembro de 2020.


MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal


EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário de Finanças, Planejamento e Patrimônio


TALITA COSTA DE O. VENÂNCIO
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.


Carolina Jennifer da Silva
Assistente Administrativo I